

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 04/2000

A Secretária de Saúde do Rio Grande do Sul atendendo à Portaria nº 1399 de 15 de dezembro de 1999, do Ministério da Saúde, que estabelece a descentralização das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), para Estados e Municípios,

RESOLVE

Art. 1º Instaura a Comissão de Descentralização das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças que será constituída de forma tripartite por dois representantes da Coordenação Regional da FUNASA, dois representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e dos representantes da Associação dos Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde (ASSEDISA).

Art. 2º A Comissão deverá apresentar a Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde num prazo de até 90 dias o Plano de Descentralização das Ações de Controle e Doenças Transmissíveis por Vetores, que deverá detalhar cronograma de atividades, política de recursos humanos e alocação de bens móveis e móveis.

Art. 3º Para a subordinação a serem formados grupos de trabalho com participação de Técnicos da Coordenação Regional da FUNASA e SES nas áreas administrativas, de recursos humanos e de epidemiologia/controle de doenças.

Art. 4º A Comissão de Descentralização das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças terá a seguinte constituição:

- Pela SES/RS
Sr. CELSO BITTENCOURT DOS ANJOS (Coordenador de Atenção Integrada à Saúde)
- Sr. JOSÉ EDUARDO MARTINS GONÇALVES (Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Administração de Trabalhadores em Saúde)
- Pela Coordenação Regional da FUNASA
Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCANAZAZ (Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde)
- Sr. REGIS ALVES DE SOUZA (Chefe do Setor de Operações)
- Pela ASSEDISA
Sra. MAGNOLIA M. ERHARDT (Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Cachoeira do Sul)
- Sr. PAULO AFONSO DE AZEVEDO (Prefeito e Secretário Municipal de Saúde de São Jerônimo)

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicações.
Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2000

ALCÍNDIO ANTONIO FERLA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 05/2000

A Secretária de Estado da Saúde no uso de suas atribuições, considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) na IN/SUS 01/98, a Portaria/MS nº 620, de 17 de maio de 1999 e a Resolução nº 16/2000 CIB/RS

RESOLVE

Artigo 1º Habitar o município reacionado abaixo na condição de Gestão Plena da Atenção Básica e Pública respectivo, ou financeiramente em parte fixa do Plano de Atenção Básica PAB.

Parágrafo 1º O Município reacionado nesta Portaria para jus a parte a mensa correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor por cada, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2000.

Parágrafo 2º Os recursos referentes ao PAB fixo e aos incentivos da Vigilância Sanitária e Assistência Farmacêutica Básica serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria acompanhada do Termo de Habitação, será encaminhada à Secretária de Estado da Saúde Intergestores Bipartite para ratificação da habitação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2000.

MUNICÍPIO	CRS	PAB FIXO
MULTIERNO	6º	17.508,00

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2000

ALCÍNDIO ANTONIO FERLA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 17/2000 CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS no uso de suas atribuições, considerando as Portarias/MS nºs 3916/98, 176/99 e 673/99 e as Resoluções CIB/RS nºs 04/99 e 09/99, que a Assessoria de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde requer Resolução específica da CIB/RS para que ficar os municípios ao recebimento dos recursos correspondentes ao incentivo PAB da Assistência Farmacêutica Básica.

RESOLVE

Art. 1º Que ficar, o Município do Estado do Rio Grande do Sul, estado no anexo habitação plena da atenção básica conforme Resolução CIB/RS nº 16/2000 e Portaria SES/RS nº 05/2000 a receber os recursos financeiros relativos ao incentivo da Assistência Farmacêutica Básica.

Parágrafo 1º Os recursos federais de que trata esta Resolução de xardo de ser repassados ao Fundo Estadual de Saúde e oncarão a ser repassados direto do Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º O Fundo Municipal de Saúde fará jus a parte a mensa correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores relativos ao repasse federal.

Art. 2º As contrapartidas municipais e estaduais, conforme a Secretaria de Saúde, de 04/99.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2000.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2000

ALCÍNDIO ANTONIO FERLA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite em Exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 17/2000 CIB/RS ANEXO

MUNICÍPIO QUALIFICADO PELA CIB/RS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

MUNICÍPIO	CRS	GESTÃO	RECURSO FEDERAL
MULTIERNO	6º	BÁSICA	1.690,00

RESOLUÇÃO Nº 16/2000 CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS no uso de suas atribuições, considerando a NOB/SUS 01/96 e IN/SUS 01/98 e a Portaria/MS nº 620 de 17 de maio de 1999 em reunião de 25 de fevereiro de 2000.

RESOLVE

Art. Único Aprovar a habitação do município abaixo reacionado à condição de Gestão Plena da Atenção Básica com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2000.

- MULTIERNO 6º CRS

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2000

ALCÍNDIO ANTONIO FERLA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 15/2000 CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, em reunião de 25 de fevereiro de 2000 no uso de suas atribuições por unanimidade.

RESOLVE

Art. Único Aprovar o encaminhamento, para de beração da Comissão Intergestores Bipartite, do pedido de mudança de Gestão Plena da Atenção Básica para Gestão Plena do Sistema Municipal do município de SERAFINA CORRÊA.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2000

ALCÍNDIO ANTONIO FERLA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite em Exercício

SECRETARIA DA SAÚDE

Nº 1 A DCC/015/2000 Processo 38386 20 00/99, celebrado em 25.02.2000, ao Contrato nº 094/99 celebrado em 17.12.99, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, OSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, para a execução dos serviços de Assessoria Técnica, em que o beneficiário a Coordenação de Regulação das Ações de Serviços de Saúde AL EÇAÇÃO A partir de fevereiro de 2000 a Causa a Terceira Doença Funcional, do Contrato nº 112/99 do Fundo Estadual de Saúde 0182/2095/8510/3131 00 5.

Nº 2 A DCC/119/2000, Processo 35386 20 00/99, celebrado em 25.02.2000, ao Contrato nº 094/99 celebrado em 17.12.99 entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e EVELTON SOEIRO, para a execução dos serviços de Assessoria Técnica, em que o beneficiário a Coordenação de Regulação das Ações de Serviços de Saúde AL EÇAÇÃO A partir de fevereiro de 2000, a Causa a Terceira Doença Funcional, do Contrato nº 112/99 do Fundo Estadual de Saúde 0182/2095/8510 3131 00 5.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2000

ALCÍNDIO ANTONIO FERLA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 55588-20.00/99.2
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Empresas: HOSP ART COML LTDA., GLAXO WELLCOME S/A, EDM S COM. REPRES. LTDA., DIMED DISTR. DE MED. LTDA., LABS BIOSINTÉTICA LTDA.
Valor Total: R\$ 43.580,67
Fonte: 20.01/2799/0006/3120 0228
Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV
Ratificação: Em 23/02/2000, artigo 26 da Lei 8.666/93

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2000.

PEDRO MOACYR DINIZ BESSA
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PROJETO REFORSUS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL nº 001/00
CONCLUSÃO DAS OBRAS DO LABORATÓRIO CENTRAL DO RIO GRANDE DO SUL/LACEN-RS

Acordo de Empréstimo nº 4047 BR
1 A Secretária de Saúde convida os interessados a apresentarem propostas para a CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL RS.
2 O Edital completo poderá ser adquirido, das 10hs às 18hs, na Secretaria da Saúde, Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, sala 06 Porto Alegre/RS CEP 90110-150 Fone/Fax (51) 226 9612, através de solicitação por escrito e mediante recolhimento de uma taxa, não reembolsável, de R\$ 20,00 (vinte reais), não depositados no Banco do Brasil, conta nº 72 7008, Agência 2814-2, em nome do Fundo Estadual de Saúde REFORSUS. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.
3 O disposto nas Instruções aos Licitantes e nas Condições Gerais do Contrato são normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID.
4 Entrega e Abertura até às 14 horas, do dia 30 de Março de 2000.
5 Garantia de Proposta R\$ 80.000,00
Processo nº 25000 008400/97 63
Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2000
Comissão Especial de Licitações

D. 203249 28

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Saúde
Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 527 2069/00.1
EMPRESA DIAMED BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Produtos de Diagnósticos para a técnica de Gel Centrifugação
VALOR: R\$ 41.552,87 (Quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
BASE LEGAL: Lei 8666/93 de 21.06.93, Artigo 25, Inciso e alterações posteriores
JUSTIFICATIVA: Reposição de estoques do HEMOCENTRO visando a qualificação de sangue, produtos de fabricação exclusiva da empresa acima referida.
RATIFICAÇÃO: Ratifica em 25/02/00 conforme artigo 25 do mesmo Diploma Legal.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2000

SILVIA BEATRIZ C. CZERNIANSKI
Diretora - Presidente da FEPPS

D. 203223

Secretaria da Educação

APOSTILA ATO/F 06054

25 F.V. 2000
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, egeas APOSTILA a Portaria ATO/SE nº 00023 publicada no DOE de 08/02/2000 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar contra MARA DE LOURDES M. DOS SANTOS matrícula nº 1281 5071 para declarar que face os termos da Lei Complementar 11 370 de 14/09/99 a tpf cação são os artigos 248 249 e 192 inciso IV da Lei Complementar 10 098/94 e não como constou.

Lucia Camm
Secretaria de Estado da Educação

Registre-se e publique-se

ROBERTO BARROS ADORNES
Assessor GAB/DAD
Matr. 14134 252